

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

# Poder Executivo - São José dos Campos

**ANO LV** 

# **25 DE MARÇO DE 2024**

Nº 3.194

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

# Leis

LEI N. 10.858, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, em São José dos Campos, de GCM Ricardo da Silva Camargo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Sede da Guarda Civil Municipal, em São José dos Campos, de GCM Ricardo da Silva Camargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 5/2024, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).

# **Decretos**

## DECRETO N. 19.567, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A-Fonte) e decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	8.000.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 03.01.4.4.90.51.09.272.3003.2.302.04.6900000		Criação e Suplementação: 03.01.4.6.90.71.09.272.3003.2.3
3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - Rpps - Taxa Administracão	3.000.000,00	3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - Rpps - Taxa Administração

# 25 de Março de 2024 - página 2

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.194

2. Anulação parcial: 03.01.4.5.90.61.09.272.3003.2.302.04.6900000		Criação e Suplementação: 03.01.4.6.90.71.09.272.3003.2.30 2.04.6900000
3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 4.5.90.61 - Aquisição De Imóveis 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - Rpps - Taxa Administração	5.000.000,00	3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - Rpps - Taxa Administração

### DECRETO N. 19.568, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.610.406,78.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.610.406,78 (três milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

- I expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil, quinhentos reais);
- II excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2023, no valor de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais);
- IV anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.603.906,78 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos).
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de março de 2024. Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor Total do Decreto	3.610.406,78	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.305.0006.2.038.05.3 030038
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1350 - SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	90.000,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 3030038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária - TFVS- Saúde
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.50.3.3.90.39.10.305.0006.2.038.05.3 030038
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1350 - SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	23.500,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 3030038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária - TFVS - Saúde
3. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2 .013.02.2200221
Excesso de arrecadação rubrica 2255 - Convênio Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	100.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
4. Cancelamento de Restos a Pagar		Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.91.1 100000
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Recursos próprios	425.000,00	10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
5. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 10.10.3.3.90.36.04.122.0001.2.002.91.1100000
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Recursos próprios	30.000,00	10 - Secretaria De Governança 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.194

6. Cancelamento de Restos a Pagar		Suplementação: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.91.1 100000
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Recursos próprios	72.000,00	10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
7. Cancelamento de Restos a Pagar		Criação e Suplementação: 10.10.4.4.90.52.04.122.0001.2 .002.91.1100000
Cancelamento de Restos a pagar 2023 - Recursos próprios	266.000,00	10 - Secretaria De Governança 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
8. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000		Suplementação: 40.10.4.4.90.92.12.361.0003.1.015.01.2
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 2200000 - Ensino Fundamental	600.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 220000 - Ensino Fundamental
9. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000		Suplementação: 60.50.3.3.90.48.10.301.0006.2.034.01.3 010000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica	1.455.000,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 3010000 - Atenção Básica
10. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.40.10.302.0006.2.035.01.3020000		Suplementação: 60.70.3.3.90.36.10.302.0006.2.035.01.3
· ·		020000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	42.600,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 3020000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
11. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.30.10.305.0006.2.038.02.3030024		Criação e Suplementação: 60.50.3.3.50.39.10.305.0006.2 .038.02.3030024
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 3030024 - Vigilância Em Saúde - Sus - Sistema Único De Saúde	460.000,00	60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 3030024 - Vigilância Em Saúde - Sus - Sistema Único De Saúde
12. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.065.01.1100000		Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.1
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral	1.350,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
13. Anulação parcial: 75.10.3.1.90.92.06.181.0010.2.065.01.110000		Suplementação: 75.10.3.1.90.96.06.181.0010.2.065.01.1 100000
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral	4.956,78	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.96 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1100000 - Geral
14. Anulação parcial: 75.10.3.1.90.92.06.181.0010.2.065.06.1000154		Suplementação: 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.065.06.1 000154
75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1000154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	20.000,00	75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 1000154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal
15. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000		Suplementação: 80.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.007.01.1 100000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.007 - Tarifas Diversas É Outros Encargos 1100000 - Geral	20.000,00	80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos 1100000 - Geral

#### DECRETO N. 19.570, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município, caracterizado pela epidemia de dengue e o risco de outras doenças transmitidas pelo Aedes aegipty.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a declaração de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 68.638, de 05 de março de 2024, em razão da epidemia de Dengue e que se estende também a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti", como Chikungunya e a Zika e, ainda, que a situação de epidemia também atinge São José dos Campos;

Considerando que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local; e nos termos do art.  $6^{\circ}$  e art. 196 da Constituição Federal é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem a redução de risco de doenças e de outros agravos;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo ultrapassar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença:

Considerando que este evento apresenta potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta, bem como saturação do Sistema Único de Saúde sob

Considerando que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e prevenção de riscos e danos à saúde pública:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 38.710/24;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de São José dos Campos, autorizando a Administração Pública a adotar todas as medidas administrativas necessárias a contenção da epidemia. em especial a aquisição pública de insumos, materiais e contratação de serviços, estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza: I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

- a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;
- II a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.
- §1° Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e §6°, da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- §2° Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto. caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- Art. 3º A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:
- I ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses:
- II à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;
- III à adoção de ações de vigilância em saúde.
- Art. 4° Caberá à Secretaria da Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto
- Art. 5° É recomendada aos gestores do Município de São José dos Campos a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:
- I suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;
- II atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "Aedes aegypti".

Art. 6º Comunique-se ao Governo Estadual, Federal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo Municipal, o Ministério Publico e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará enquanto não for estabilizada a situação sanitária local.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

# **Editais**

### Secretaria de Gestão Administrativa e Financas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

Edital Concurso: 05/2023

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 13/03/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 08h30 do dia 01/04/2024, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso,

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

\*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

1 - GABRIEL LEMOS DA SILVA	12 - PEDRO LUCAS CASTRO SILVA
2 - AUDREY WILLIAN OLIVEIRA DAMACENO	13 - CARLA GERALDES BRAGA
3 - ÍCARO HIDEKI TAGIMA	14 - EUFRASIO ANTONIO DOS SANTOS
4 - BRUNO THOMAS DOS SANTOS	15 - ISRAEL AUGUSTO FURTADO SANTOS
5 - LIDIANE DA SILVEIRA COELHO	16 - VICTÓRIA LIA BARBOZA CARVALHO EBERLE
6 - GERSON LUIZ COSTA DA SILVA	17 - JOYCE SAYURI OKUNO BUENO
7 - DANIEL FERNANDES RODRIGUES DA ROCHA	18 - RENATA LISBOA FARIA
8 - RODOLFO AUGUSTO DOS SANTOS	19 - URSULA HELIDA CARVALHO
9 - CARLINE VITOR PEREIRA	20 - JULIANA LILIAN DA SILVA
10 - PAULO DE TARSO CRUZ SILVA	21 - FERNANDA BEATRIZ BARBOSA
11 - BRENO RIGOBELI DE MELO	22 - REBECA APARECIDA ALVES MORENO

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Augusta Nanami Hayashi

# Licitações

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 217/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 002/2024 para fornecimento de pão francês.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR	
			REGISTRADO	
1	PÃO FRANCES C/ SAL - 50 GRAMAS.	KG	R\$ 10,45	

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 206/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 004/2024 para fornecimento de biscoitos.

	_
LOTE ESPECIFICAÇÃO UNII	D. V A L O R REGISTRADO
1 BISCOITO SALGADO INTEGRAL- INGRED:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO E/OU AMIDO E/ OU FECULA,OLEO VEGETAL E/OU GORDURA VEGETAL,FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO E/OU FARELO DE TRIGO E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU AVEIA,ACUCAR E/OU ACUCAR INVERTIDO E/OU OUTRO TIPO DE ACUCAR,SAL,FERMENTO QUIMICO E/OU,OUTROS INGRED. QUE NAO DESCARACTERIZEM O PROD.E ADITIVO PERMITIDOS NA LEGISLACAO VIGENTE,CONTEM GLUTEM.EMBALAGEM CONTENDO NO MIN.200 GR - MARCA: RENATA	R\$ 10,91

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 223/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 007/2024 para fornecimento de água mineral (galão).

Lote	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO COM 20	GL	R\$ 8,78
	LITROS MARCA: DELFONTE		

# **Contratos**

### Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 311/2024

DATA: 21/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NESTOR BATISTA

TELMO JUNIOR

OBJETO: PROJETO GABRIEL TASE TELMO JUDO

PRAZO: 31/12/2024 VALOR: R\$ 600,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7476/2024

CONTRATO Nº 312/2024

DATA: 22/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO--HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ARCO CIRÚRGICO.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS VALOR: R\$ 629.900,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 309/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 140374/2023 CONTRATO Nº 313/24

DATA: 22/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO

DE CONTAINER.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 37.929,84

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 321/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 144889/2023

5° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 501/2022

DATA: 22/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM - ASSOCIACAO

PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO: OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL, UBS NOVO HORIZONTE, UBS TESOURO, UBS TATETUBA/ VL. INDUSTRIAL, UBS VISTA VERDE E UBS EUGÊNIO DE MELO E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

VALOR: R\$ 12.314.100,72

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50768/2022

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2018

DATA: 22/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ GILBERTO

BEZERRA BESSA E MARIA DO CARMO DE FARIA BESSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO

ABRIGO MASCULINO PRAZO: 23/03/2026 VALOR: MAIS R\$ 120.000,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10200/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

DATA: 08/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN

OBJETO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2024

MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38743/2024

ARP Nº 44/2024

DATA: 22/03/2024

PARTES: AIRMED LTDA. - VALOR: R\$ 462.890,90

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - VALOR: R\$ 533.490,00

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E

HOSPITALARES LTDA. - VALOR: R\$ 18.588,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS - GRUPO XXI.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 315/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 143576/2023

1º APOSTILAMENTO DE ADITAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 DATA: 22/03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS - AMUSUH

OBJETO: ASSESSORAMENTO DAS MATÉRIAS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL, RELACIONADOS ÀS USINAS HIDROLELÉTRICAS INSTALADAS NO TERRITÓRIO DE SEU MUNICIPIO OU ÁREA ALAGADA PELO EMPREENDIMENTO, QUANTO ÀS QUESTÕES RELATIVAS À MATÉRIAS TRIBUTÁRIAS, VALOR ADICIONADO DO ICMS, ISS, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS - CFURH E ROYALTIES DA ITAIPU BINACIONAL DIREITO ADQUIRIDO PELOALAGAMENTO DE ÁREAS, BEM COMO, FOMENTAR UMA CFURH JUSTA ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E MONITORAMENTO E AÇÃO JUNTO AS NOVAS PROPOSIÇÕES QUE PODERÃO SER INCLUÍDAS NA AGENDA DO CONGRESSO NACIONAL, QUE POSSAM PREJUDICAR E/OU BENEFICIAR A ARRECADAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS.

MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63695/2023

# **Portarias**

## Secretaria de Governança

Portaria nº 125/SG/AG/2024

de 21 de março de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno n° 27600/2024, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 107/SG/AG/2024, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

**Auditor Geral** 

Portaria nº 126/SG/AG/2024

de 21 de março de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto nº 19513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Segunda Comissão Processante, designada pela Portaria nº 178/ SG/AG/2023 de 24 de novembro de 2023, publicada em 27 de novembro de 2023, ato prorrogado através da Portaria nº 11/SG/AG/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar nº 148287/2023. Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

**Auditor Geral** 

Portaria n.º 127/SG/AG/2024

de 21 de março de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8.° do Decreto n.° 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno n.º 13993/2024, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria n.º 02/SG/AG/2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wilker dos Santos Lopes

Auditor Geral

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 12 /SGAF-DPR/2024

DE 20 DE MARÇO DE 2024

Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 647 de 24 de setembro de 2021, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e

CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de fevereiro de 2024 ficou estipulado em 0,81% (Oitenta e um centésimos por cento),

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em 0,81% (Oitenta e um centésimos por cento), para vigorar durante o mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 20 de março de 2024.

Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

# **Fundhas**

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO SELETIVO

Na presente data, fica encerrado o Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, Edital nº 002/2023, devido a finalização da lista de candidatos habilitados à convocação.

Foi convocado o quantitativo abaixo:

EIXO	TOTAL DE CONVOCADOS
Acompanhamento Pedagógico; Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico; Promoção de Saúde e Cidadania; Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável; Arte e Cultura; Cultura Maker.	Convocado até 29°
Esporte e Lazer	Não houve candidato aprovado.

São José dos Campos, 15 de março de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo

**Diretor Presidente** 

### ERRATA

#### DO ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2024

A Fundhas - Fundação Hélio Augusto de Souza juntamente com a Mais Estágio Ltda., responsável pela realização do Processo Seletivo de estagiários, tornam público a ERRATA do edital nº 005/2024, conforme as seguintes disposições: ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS A FUNDHAS DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

REALIZADAS A PARTIR DE 11 DE MARÇO/2024

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
	Administração e cursos afins (a partir do 1º semestre)*	Matutino	04
	Administração e cursos afins (a partir do 1º semestre)*	Noturno	01
	Arquitetura	Noturno	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	Comunicação Social (a partir do 1º ano)**	Noturno	01
	Direito (a partir do 6º semestre)	Noturno	01
Superior	Educação Física - Licenciatura- Plena, Licenciatura e Bacharelado- ou Bacharelado (a partir do 2º ano)	Noturno	04
	Engenharia Civil (a partir do 1º ano)	Noturno	01
	Gestão em Recursos Humanos (a partir do 1º semestre)	Noturno	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	Informática (a partir do 1º semestre)	Matutino	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	Informática (a partir do 1º semestre)	Noturno	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	Pedagogia (a partir do 1º ano)	Matutino	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	Pedagogia (a partir do 1º ano)	Noturno	01

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.194

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
	<del>Técnico Eletrônica (a partir do 1º semestre)****</del>	Noturno	01
	<del>Técnico em Edificações</del>	Noturno	<del>02</del>
	<del>Técnico em Eventos</del>	Noturno	01
	<del>Técnico Eletrônica (a partir do 1º semestre)****</del>	Matutino	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	<del>Técnico em Informática (a partir do 1º semestre)</del>	Noturno	<del>Cadastro</del> - <del>Reserva</del>
<del>Técnico</del>	<del>Técnico em Informática (a partir do 1º semestre)</del>	Matutino	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
Techico	<del>Técnico em Química (a partir do 1º semestre)</del>	Matutino	Cadastro- Reserva
	<del>Técnico Administração (a partir do 1º semestre)</del>	Matutino	<del>Cadastro</del> - <del>Reserva</del>
	<del>Técnico Administração (a partir do 1º semestre)</del>	Noturno	<del>Cadastro</del> <del>Reserva</del>
	<del>Técnico em Mecânica (a partir do 1º semestre)</del>	Matutino	<del>Cadastro</del> - <del>Reserva</del>
	<del>Técnico em Mecânica (a partir do 1º semestre)</del>	Noturno	01

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
Médio	Ensino Médio (a partir do 1º ano)	Matutino	Cadastro Reserva
	Ensino Médio (a partir do 1º ano)	Noturno	Cadastro Reserva

#### LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS A FUNDHAS DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

REALIZADAS A PARTIR DE 11 DE MARÇO/2024

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
	Administração e cursos afins (a partir do 1º semestre)*	Matutino	Cadastro Reserva
	Administração e cursos afins (a partir do 1º semestre)*	Noturno	01
	Arquitetura	Noturno	Cadastro Reserva
	Comunicação Social (a partir do 1º ano)**	Noturno	Cadastro Reserva
	Direito (a partir do 6º semestre)	Noturno	Cadastro Reserva
Superior	Educação Física - Licenciatura Plena, Licenciatura e Bacharelado ou Bacharelado (a partir do 2º ano)	Noturno	01
	Engenharia Civil (a partir do 1º ano)	Noturno	Cadastro Reserva
	Gestão em Recursos Humanos (a partir do 1º semestre)	Noturno	Cadastro Reserva
	Informática (a partir do 1º semestre) ***	Matutino	Cadastro Reserva
	Informática (a partir do 1º semestre) ***	Noturno	Cadastro Reserva
	Pedagogia (a partir do 1º ano)	Matutino	Cadastro Reserva
	Pedagogia (a partir do 1º ano)	Noturno	Cadastro Reserva

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
Técnico	Técnico Eletrônica (a partir do 1º semestre)****	Noturno	Cadastro Reserva
	Técnico em Edificações	Noturno	02
	Técnico em Eventos	Noturno	01
	Técnico Eletrônica (a partir do 1º semestre)****	Matutino	Cadastro Reserva
	Técnico em Informática (a partir do 1º semestre)	Noturno	Cadastro Reserva
	Técnico em Informática (a partir do 1º semestre)	Matutino	Cadastro Reserva

Técnico em Química (a partir do 1º semestre)	Matutino	Cadastro Reserva
Técnico Administração (a partir do 1º semestre)	Matutino	Cadastro Reserva
Técnico Administração (a partir do 1º semestre)	Noturno	Cadastro Reserva
Técnico em Mecânica (a partir do 1º semestre)	Matutino	Cadastro Reserva
Técnico em Mecânica (a partir do 1º semestre)	Noturno	02

NÍVEL	CURSO	HORÁRIO DO CURSO	VAGAS
Médio	Ensino Médio (a partir do 1º ano)	Matutino	Cadastro Reserva
	Ensino Médio (a partir do 1º ano)	Noturno	Cadastro Reserva

- (\*) Consideram-se como "Administração e cursos afins" os seguintes cursos: Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo e Gestão Pública;
- (\*\*) Consideram-se no grupo "Comunicação Social" os seguintes cursos: Jornalismo, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Publicidade e Marketing, Tecnólogo em Marketing e Bacharel em Marketing.
- (\*\*\*) Consideram-se como "Informática" os seguintes cursos: Análise de sistemas, Ciências da computação, Engenharia da computação, Tecnologia em banco de dados, Engenharia de software, Sistemas de informação, Tecnologia em desenvolvimento de software, Tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas, Tecnologia em desenvolvimento de sistemas para internet, Tecnologia em gestão de sistemas de informação, Tecnologia em gestão da tecnologia da informação, Tecnologia em redes de computadores, Tecnologia em segurança da informação, Bacharelado em informática, Licenciatura em computação, Tecnologia em informática, Análise e desenvolvimento de sistemas, Tecnologia em bancos de dados, Desenvolvimento WEB, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Tecnologia da Informação, Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica .
- (\*\*\*\*) Consideram-se no grupo "Técnico Eletrônica" os seguintes cursos: Eletrônica e Mecatrônica.

Os cursos fora do previsto nesta relação serão avaliados pelo Agente Integrador e validados desde que a grade curricular seja ligada ao "curso base".

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São José dos Campos, 25 de março de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

# 25 de Março de 2024 - página 8

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL N° 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUIF

#### LEILOEIROS CREDENCIADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF N°
1º	EDER AMARAL DE OLIVEIRA	203.971.958-00
2°	MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA	307.965.058-10
3°	ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO	048.979.008-91
4°	VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO	318.687.488-20
5°	FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO	151.699.388-88

São José dos Campos, 20 de março de 2024 George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

# Fundação Cultural

### PORTARIA Nº 023/P/2024

De 20 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Controle e Avaliação - CCA, prevista no Sistema de Credenciamento (SISC), exclusivamente para a análise do edital de credenciamentos e documentos correlatos do Edital LPG005/FCCR/2024 Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Controle e Avaliação - CCA, prevista no Sistema de Credenciamento (SISC), exclusivamente para a análise do Edital LPG005/FCCR/2024 Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo, com mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto no §9º do Art. 7º, da Portaria nº 005/P/2023, de 10 de janeiro de 2023:

Coordenadora:

Silvia Tereza de Araújo - matrícula nº 27599

Membros titulares:

Elaine da Costa Coelho - matrícula nº 27509

Erika Siqueira Santos - matrícula nº 27484

Maria Lucia Lobato - matrícula nº 27071

Mônica Pereira de Paula - matrícula 27369

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposicões em contrário.

São José dos Campos, 20 de março de 2024

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Diretor Presidente - Em exercício

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 024/P/2024

De 21 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Robson do Nascimento Bernardo para responder, interinamente, pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e atividades da Lei de Incentivo Fiscal.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Robson do Nascimento Bernardo, matrícula 27491, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas obrigações, pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e atividades da Lei de Incentivo Fiscal, no período de 1º de abril a 19 de abril de 2024, por motivo de férias funcionais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024, inclusive, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de março de 2024

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Diretor Presidente - Em exercício

Registre-se e Publique-se

### PORTARIA Nº 025/P/2024

De 22 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para indicações das representações, conforme o item 4 e seus subitens, do Edital de Seleção nº 001/DC/FCCR2024 - Revelando SP.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### RESOLVE.

Art. 1º Comissão de Avaliação para indicações das representações, conforme o item 4 e seus subitens, do Edital de Seleção nº 001/DC/FCCR2024 - Revelando SP conforme abaixo:

Membros

Maria Inês Liesack Lebrão - matrícula nº 27127

Marilda Pagano - matrícula nº 27308

Sabrina Cardoso Costa - matrícula nº 27626

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de março de 2024

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Diretor Presidente - Em exercício

Registre-se e Publique-se

#### PORTARIA Nº 026/P/2024

De 22 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para o Edital de Permissão de Uso Onerosa nº 001/FCCR/2024 de Espaços Culturais da FCCR.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção para o Edital de Permissão de Uso Onerosa nº 001/FCCR/2024 de Espaços Culturais da FCCR.

Coordenação:

Silvia Tereza de Araújo - matrícula nº 27599

Membros:

Aparecido Silva - matrícula nº 27123

Maria Inês L. Lebrão - matrícula nº 27127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2024, inclusive, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de março de 2024

Bianca Chagas de Aquino Oliveira

Diretor Presidente - Em exercício

Registre-se e Publique-se

# **Outros**

# Secretaria de Mobilidade Urbana

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Gláucio Lamarca Rocha, decide aplicar à empresa TREVISO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 20.678.914/0001-13, com endereço na Avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Jardim Apolo I, CEP São José dos Campos/SP, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 139965/2023, a penalidade de MULTA de 10% sobre a parcela não cumprida do cronograma físico-financeiro no valor de R\$ 108.792,63 (cento e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), por irregularidades no adimplemento do Contrato nº 401/2023, com base na Cláusula 8ª, 8.1.2, 8.1.2.2 e 8.4.